

Nome do Curso de Informática retificado para Curso de Segunda Licenciatura em Computação, pela Resolução CEPE-UEMS N° 1.192, de 10/5/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE-UEMS N° 044, de 8 de julho de 2009.

Aprova a criação e o funcionamento dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas, oriundos do Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião conjunta realizada em 8 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), com vistas à implantação do Primeiro Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, nos termos do Decreto n° 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e do Decreto n°. 6.094, de 24 de abril de 2007,

R E S O L V E M:

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar o funcionamento dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A identificação dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas, tipo de formação, modalidade, local, ano de oferta e quantitativo de vagas são os dispostos no quadro a seguir:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL									
IES	CURSO	TIPO DE FORMAÇÃO	MODALIDADE	UF	MUNICÍPIO	TOTAL VAGAS	VAGAS 2009	VAGAS 2010	VAGAS 2011
UEMS	EDUCAÇÃO FÍSICA	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	JARDIM/ DOURADOS	40	0	40	0
EDUCAÇÃO FÍSICA Total						40	0	40	0
UEMS	FILOSOFIA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	DOURADOS	50	0	0	50
FILOSOFIA Total						50	0	0	50
UEMS	FÍSICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	AQUIDAUANA	50	0	0	50
UEMS	FÍSICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	DOURADOS	50	0	50	0
UEMS	FÍSICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	NAVIRAÍ	80	0	40	40
FÍSICA Total						180	0	90	90
UEMS	GEOGRAFIA	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	CAMPO GRANDE	20	0	10	10
UEMS	GEOGRAFIA	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	JARDIM	20	0	10	10
GEOGRAFIA Total						40	0	20	20
UEMS	INFORMÁTICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	NOVA ANDRADINA	50	0	50	0
INFORMÁTICA Total						50	0	50	0
UEMS	LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	DOURADOS	20	0	10	10
UEMS	LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	JARDIM	20	0	10	10
UEMS	LETRAS-PORTUGUÊS /INGLÊS	1ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	CASSILÂNDIA	20	0	10	10
LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS Total						60	0	30	30
UEMS	PEDAGOGIA	1ª LICENCIATURA	A DISTÂNCIA	MS	CAMPO GRANDE	80	0	80	0
UEMS	PEDAGOGIA	1ª LICENCIATURA	A DISTÂNCIA	MS	POLO UAB	100	0	0	100
UEMS	PEDAGOGIA	1ª LICENCIATURA	A DISTÂNCIA	MS	POLO UAB	200	100	100	0
PEDAGOGIA Total						380	100	180	100
UEMS	QUÍMICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	AQUIDAUANA	50	0	0	50
UEMS	QUÍMICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	DOURADOS	50	0	50	0
UEMS	QUÍMICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	NAVIRAÍ	80	0	40	40
QUÍMICA Total						180	0	90	90
Total Geral						980	100	500	380

Parágrafo único. Para alterações no quadro apresentado, as mesmas deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º O Curso de Geografia, das Unidades Universitárias de Jardim e Campo Grande e o Curso de Letras Habilitação Português/Inglês das Unidades

Universitárias de Cassilândia, Dourados e Jardim, Primeira Licenciatura, não integram a criação e a implantação mencionada no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Para os Cursos nominados neste artigo, serão acrescidas vagas nos Cursos de Licenciatura já existentes na UEMS, por meio de processo seletivo realizado pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º Os Projetos Pedagógicos dos cursos serão elaborados por comissões institucionalizadas, aprovados pela Câmara de Ensino e homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A implantação dos Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul fica condicionada à viabilização dos recursos financeiros pactuados no Termo de Adesão.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 8 de julho de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI/CEPE-UEMS